

SITE	PAG	DIA	MÊS	ANO
DIÁRIO OFICIAL	47	25	09	2020



**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado
de Alagoas (ARSAL)**

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000000434/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 008/2020.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º 49070-434/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração n.º 008/2020, aplicado em decorrência de irregularidades detectadas quando da fiscalização realizada no sistema de abastecimento de água do município de Olho D'Água Grande - AL, pertencente a permissionária CASAL, no dia 10 de dezembro de 2019, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 008/2020 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R\$ 2.294,66 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Em, 24 de setembro de 2020.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

Protocolo 535467